



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL N.º 001/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo manter o vínculo com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, entidade representativa dos Vereadores a nível Regional, que atua fomentando o desenvolvimento da nossa Região, foi fundada em 15 de agosto de 1987, e, hoje representa todos os Vereadores e Vereadoras dos 36 (trinta e seis) Municípios do Vale do Taquari.

Por meio deste, buscamos ainda regulamentar o pagamento das respectivas anuidades, através do pagamento mensal (12 meses), renováveis até 60 (sessenta) meses, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93.

A filiação e a conseqüente manutenção da mesma buscam fomentar o desenvolvimento da Região do Vale do Taquari e solidificar a força do Poder Legislativo, através da realização de Encontros, Reuniões, Seminários, em todos os Municípios-Sede das associadas para promover além do fortalecimento, ações integradas que visem o aprimoramento das funções legislativas, suporte técnico e jurídico e, demais informações.

Dentre os benefícios da filiação desta Casa a AVAT estão estudo dos problemas dos Municípios a ela vinculados, mantendo um regime de íntima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas das esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como sugestões, proposições, difundindo-as visando o interesse comum das Câmaras associadas.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis nesta iniciativa.
Atenciosamente,

Valdir D. Boncoski
VALDIR DOMINGOS BONCOSKI,

Presidente do Poder Legislativo/2021.

PODER LEGISLATIVO
Ilópolis/RS
Protocolo Geral

Nº 034121, Data 04/03/21
Le Bruselin
Encarregado

“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL N.º 001/2021, DE 04 DE
MARÇO DE 2021.

“Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis, a vincular-se como associado a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, regulamenta o pagamento das respectivas anuidades e, dá outras providências.”

VALDIR DOMINGOS BONCOSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Plenária, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Legislativo do Município de Ilópolis, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.051.373/0001-66, a associar-se à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, que tem como objetivos:

I – Estudos dos problemas dos Municípios a ela vinculados, mantendo um regime de íntima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas da esfera Municipal, Estadual e Federal;

II – Encaminhar sugestões, pedidos de providências e soluções de interesse das Câmaras Municipais associadas;

III – Difundir sugestões sobre assuntos das Câmaras Municipais visando interesses comuns;

IV – Realizar Seminários e Encontros de Vereadores visando os interesses de classes;

V – Interação entre os Poderes constituídos na busca das soluções dos problemas levantados pelos legislativos.

Art. 2º - O prazo do Termo de Adesão à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT será de 12 (doze) meses, renováveis até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O Poder Legislativo do Município de Ilópolis, fica autorizado a contribuir mensalmente com os valores fixados pela entidade, nos termos estabelecidos em Assembleia Geral Anual.

3/1 D.B.
“Compromisso com a Comunidade”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILÓPOLIS

§1º - A contribuição mensal estipulada para o exercício de 2021 será na importância de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), observando as disposições estatutárias da AVAT.

§2º - Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão objeto de aditamento anual com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT.

Art.4º - As despesas autorizadas no artigo 3º, desta Lei, correrão através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.00001.2001.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (13)

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ilópolis/RS, 04 de março de 2021.

Valdir D. Boncoski
VALDIR DOMINGOS BONCOSKI,
Presidente do Poder Legislativo/2021.

Valéria Baccon
VALÉRIA BACCON,
1ª Secretária.

“Compromisso com a Comunidade”.